

10 anos
**GAZETA DO
SUDOESTE**

Terça-feira, 31 de dezembro de 1996

ANO IX Nº 1457

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI Nº 1.547

DATA: 30 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal repassar verba para a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, destinada a cobrir resultado negativo com a V Expopato.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco a quantia de R\$ 25.197,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais) para cobertura do equivalente a cinquenta e cinco por cento do resultado negativo havido com a realização da V Exposição-Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco - V EXPOPATO, realizada de 09 a 17 de novembro de 1996, de conformidade com o que estabelece o Convênio celebrado em 10 de outubro de 1996, entre o Município, a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco e a Sociedade Rural de Pato Branco.

Parágrafo único. O repasse de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feito em até noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

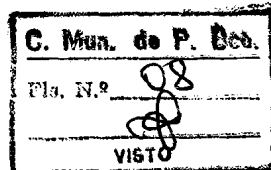
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1996.

Delvino Longhi

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 137/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal repassar verba para a
Associação Comercial e Industrial de Pato Branco,
destinada a cobrir resultado negativo com a V Expopato.

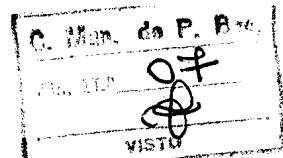
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco a quantia de R\$ 25.197,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais) para cobertura do equivalente a cinquenta e cinco por cento do resultado negativo havido com a realização da V Exposição-Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco - V EXPOPATO, realizada de 09 a 17 de novembro de 1996, de conformidade com o que estabelece o Convênio celebrado em 10 de outubro de 1996, entre o Município, a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco e a Sociedade Rural de Pato Branco.

Parágrafo único. O repasse de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feito em até noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/96

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em apreço, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para repassar verba para a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, para cobrir o equivalente a 55% do resultado negativo havido com a realização da Feira, conclui em fornecer PARECER FAVORÁVEL por entender ser útil, e conveniente a matéria, cumprindo desta forma o estipulado no termo de convênio firmado entre Município e referida entidade.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 19 de dezembro de 1.996.

Ivo Polo - Presidente-Relator

Osvaldo Ruaro -

Nereu Faustino Ceni

Gilson Marcondes

Pedro Polo Neto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº137/96

O EXECUTIVO MUNICIPAL, mediante o Projeto de Lei de nº167/96 busca obter desta Casa Legislativa autorização para repassar a Verba de C\$25.197.00(vinte cinco mil cento e noventa e sete reais) para a cobertura do equivalente de 55%(cinquenta e cinco) por cento do resultado negativo havido com a realização da V Expopato cujo repasse deverá ser efetuado até 90(noventa) dias contados da publicação da Lei, haja vista o Termo de Convênio Firmado entre O município de Pato Branco MEDIANTE MENSAGEM DE Nº83/96, SOLICITA O "REFERENDUM" DO CONTRATO DE SERVIÇO FIRMADO ATRAVÉS DO Nº090/96 ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A ~~EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA - DESTA~~ CASA DE LEIS.

Associação C. Sind. Pato Branco - Expopato

Atendendo a mensagem do executivo , a mesa diretora apresenta o projeto de resolução em tela, sendo que a matéria tem amparo legal através do artigo 61 da Lei Organica Municipal, combinada com as Leis de nºs1.233 e 1.266/96 e merece a sua tramitação.

Assim sendo esta Comissão emite Parecer Favorável a sua aprovação.

É o Parecer sob Censura.

Pato Branco, 18 de dezembro de 1.996

[Assinatura]
Osvaldo Luiz gabriel - Presidente

[Assinatura]
Hélzo Domingos Picolo- Relator

[Assinatura]
Osvaldo Ruaro

[Assinatura]
Gilmar Luiz Arcari

[Assinatura]
Pedro Polo Netto.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
03
1996

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº137/96

Esta Comissão em análise ao Projeto de Lei nº137/96, que busca autorização legislativa para repassar verba à associação,* comercial e industrial de P.Bco, tem a considerar o que segue:

-O repasse é devido, tendo em vista o compromisso assumido pelo executivo municipal através do termo de convenio, datado de 10 de outubro de 1.996, em sua cláusula quarta;

-Infelizmente neste ano tivemos prejuizos na Expopato decorrentes do mau tempo e da absoluta falta de recursos reinante neste país;

-Somos sabedores entretanto, que em todas as outras exposições o municipio obteve significativos lucros, senão vejamos:

Nas exposições anteriores o municipio arrecadou um lucro de aproximadamente 19.000,00, isso somados aos investimentos feitos neste ano durante a exposição da ordem de aproximadamente 13.000,00 aplicados em melhorias da infra-estrutura, resultaria num saldo de 32.000.00;

Desse saldo positivo se descontarmos o prejuizo a sevr pago por ocasião da V Expopato que é de 25.197.00 ainda restarão neste período administrativo um saldo positivo de 6.800.00;

A nosso ver a Prefeitura Municipal, não tem necessidade de auferir lucros em exposições, se levamos em conta que todo o patrimonio do parque tem sido mantido em dia;

Diante do acima exposto emitimos PARECER FAVORAVEL a aprovação da matéria.

Pato Branco, 19 de Dezembro de 1.996

ORADI FCO. CALDATO
Presidente

NELSON BERTANI

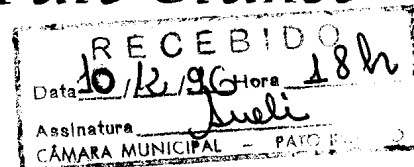
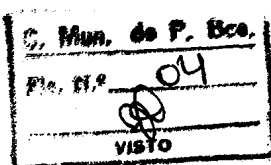
CILMAR FCO. PASTORELLA
Relator

CARLEINHO POLAZZO

LUIZ A. MORAES



Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/96

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para repassar verba para a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, no importe de R\$ 25.197,00 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais) para a cobertura do equivalente a 55% do resultado negativo havido com a realização da V Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco - V EXPOPATO, cujo repasse deverá ser efetuado até 90 dias contados da publicação desta proposição.

O repasse ora pleiteado, decorre de cláusula contida no Termo de Convênio firmado entre o Município de Pato Branco, a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco e a Sociedade Rural de Pato Branco, que assim reza:

Cláusula Quarta - Da Divisão do Resultado

“Do resultado final da V Expopato, seu produto, positivo ou negativo, será rateado à razão de cinquenta e cinco por cento (55%) para o Município e quarenta e cinco por cento (45%), para os segundos convenientes.”

Cumpre ainda salientar que o aludido Termo de Convênio tramita neste Legislativo Municipal para ser submetido ao “ad referendum”, cuja validade dependerá da aprovação do Plenário desta Casa de Leis.

Assim procedido, terá a proposição condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

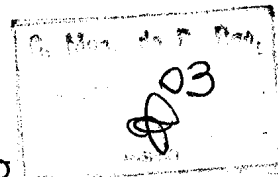
Pato Branco, 16 de dezembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 80/96

*Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da
Câmara Municipal de Pato Branco.*

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para repassar à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco a quantia de R\$ 25.197,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais) para cobertura do equivalente a cinquenta e cinco por cento do resultado negativo havido com a realização da V Exposição Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Pato Branco - V EXPOPATO, realizada de 09 a 17 de novembro de 1.996, de conformidade com o que estabelece o Convênio firmado em 10 de outubro de 1.996, entre o Município, a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco e a Sociedade Rural Pato Branco, destinado à realização da V EXPOPATO.

O repasse de que trata o Projeto de Lei deverá ser feito em até noventa dias contados da publicação da lei que resultar do mesmo Projeto.

Segundo se constata do incluso Balanço, o resultado da V EXPOPATO infelizmente, pela primeira vez, foi negativo, apresentando um déficit de R\$ 45.814,23 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

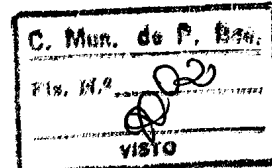
Assim, pelo pactuado no Convênio firmado, destinado à realização da V EXPOPATO, o rateio do resultado, positivo ou negativo, deve ser feito à razão de cinquenta e cinco por cento (55%) ao Município e quarenta e cinco por cento (45%) entre a ACIPB e a Sociedade Rural, que contribuíram com a realização desse evento.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de dezembro de 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Man. da P. Bco.
01
01
01

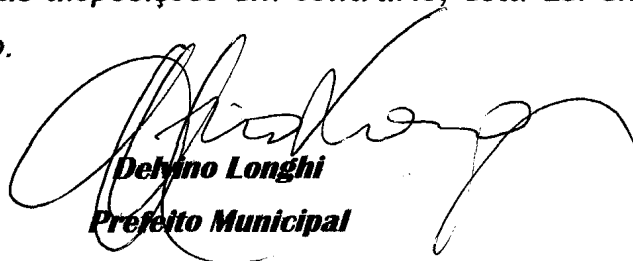
PROJETO DE LEI Nº 137/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal repassar verba para a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, destinada a cobrir resultado negativo com a V EXPOPATO.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco a quantia de R\$ 25.197,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais) para cobertura do equivalente a cinquenta e cinco por cento do resultado negativo havido com a realização da V Exposição-Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco - V EXPOPATO, realizada de 09 a 17 de novembro de 1.996, de conformidade com o que estabelece o Convênio celebrado em 10 de outubro de 1.996, entre o Município, a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco e a Sociedade Rural Pato Branco.

Parágrafo único. O repasse de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feito em até noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Delino Longhi
Prefeito Municipal